



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

APROVADO POR:

PROJETO DE LEI Nº 20/2019

5 votos a favor e 4 votos contra

EM 17 / 02 / 2020

Presidente da Câmara

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL
NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS
DE INVESTIMENTO COM RECURSOS ORIUNDOS
DA CESSAO ONEROSA**

A Prefeita Municipal de Guidoival/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Guidoival autorizado a abrir no Orçamento vigente crédito especial no montante de R\$ 492.050,55 (quatrocentos e noventa dois mil cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º- O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Guidoival
Unidade	010- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	015- Urbanismo
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana
Programa	21- Vias Urbanas e Áreas Públicas
Projeto/Atividade	1268- Pavimentação de vias no centro urbano
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 492.050,55

Art. 3º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo da receita advinda da cessão onerosa da Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Recebido 03/12/19
(2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidoivalmg@yahoo.com.br

Art. 4º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei 736/2017, Lei 749/2018 e 764/2018 respectivamente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os créditos especiais oriundo desta Lei aos instrumentos de planejamento para o exercício seguinte, nos termos do art. 167 da Constituição Federal, utilizando para suprir tais despesas superávit de exercício anterior da fonte proveniente de cessão onerosa.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoival, 03 de dezembro de 2019.


Soraia Viera de Queiroz
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A presente despesa representa 2,42% do orçamento, sendo considerado abarcado na programação orçamentária no exercício vigente.

Em virtude de arrecadação não contemplada no orçamento vigente para o atual exercício em virtude da receita advinda da cessão onerosa da Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019 o impacto para o exercício de 2019 torna-se nulo por se tratar de excesso de arrecadação.

Guidoval, 03 de dezembro de 2019.

Manuela Antônia Alves Silva
CRC: 100518-0

Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

CONSULTORIA JURÍDICA PROJETO DE LEI Nº 20/2019

CONSULTA

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoal sobre Projeto de Lei de autoria da Chefe do Poder Executivo **Soraia Vieira de Queiroz**, que "autoriza abertura de crédito especial no orçamento para acobertar despesas de investimento com recursos oriundos da cessão onerosa".

A propositura veio do impacto orçamentário-financeiro.


É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo, em que pese a sua finalidade, se reveste das condições de legalidade e constitucionalidade, não havendo vício de iniciativa, sendo política de planejamento orçamentário previsto no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 quando se faz necessário a abertura de créditos destinado a cobrir despesa para as quais não haja dotação no orçamento vigente.

Referido projeto deverá ser submetido às Comissões Permanentes da Casa, por possuir conteúdo condizente com as atribuições destas.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão é de maioria simples a teor do art. 161 do Regimento Interno.



Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI, contudo, cabe ressaltar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei por suas próprias convicções e pensamentos.

É o parecer, sub censura.

Guidoval - MG, 03 de dezembro de 2019.

Frederico Pereira Paschoalino

OAB/MG nº 112.621



Parecer Contábil ao PL nº 20/2019

Parecer contábil sobre o Projeto de Lei nº 20/2019 enviado pelo executivo municipal acerca do projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para acobertar despesas de investimento com recursos oriundo da cessão onerosa

Foi encaminhado à Assessoria Contábil desta Casa de Leis, para emissão de parecer quanto à execução orçamentária do Projeto de Lei 20/2019, de autoria do executivo, conforme epigrafo acima.

Considerando a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, emitido pela Contadora Municipal Manuela Antônia Alves da Silva;

Exponho:

No que tange à legalidade e constitucionalidade a proposição está em consonância com a legislação pertinente à matéria.

Diante de todo exposto, após a análise da redação original, do ponto de vista da execução orçamentária, a Assessoria Contábil, s.m.j. opina favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei PL nº 20/2019 cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, discussão, análise e votação, respeitando-se as formalidades legais e regimentais.

Guidoval, 06 de Dezembro de 2019

LUCIANO Assinado de forma digital por

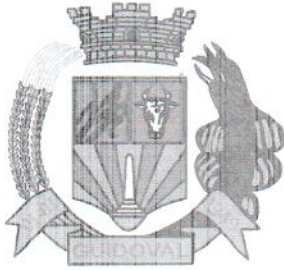
OLIVEIRA:7 LUCIANO
413738767 OLIVEIRA:7413738
7672

2

Dados: 2019.12.06
08:43:19 -03'00'

Luciano Oliveira

Contabilista – CRC/59.182



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro

Guidoival/MG - CEP: 36.515-000

E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br

Site: www.guidoival.mg.leg.br

Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 20/2019 do Poder Executivo que “Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para acobertar despesas de investimento com recursos oriundos da cessão onerosa”

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

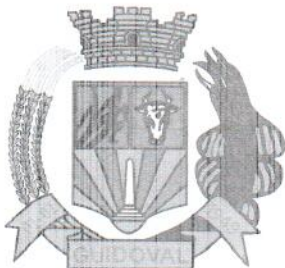
Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 03 de dezembro de 2019.

Presidente: Claudio Henrique Vieira

Membro: João Rodrigo Alberto

Membro: Luiz Antônio de Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro

Guidoival/MG - CEP: 36.515-000

E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br

Site: www.guidoival.mg.leg.br

Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 20/2019 do Poder Executivo que “Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para acobertar despesas de investimento com recursos oriundos da cessão onerosa”

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 03 de dezembro de 2019.



Presidente: João Rodrigo Alberto



Membro: Evaldo Ribeiro Lopes



Membro: Claudio Henrique Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 20/2019 do Poder Executivo que “Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para acobertar despesas de investimento com recursos oriundos da cessão onerosa”

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 03 de dezembro de 2019.

Presidente: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Cláudio Henrique Vieira